PARECER Nº 010/CPCJFEFFO/2023

PROPOSITURA: **Veto total ao Projeto de Lei nº 008/2023**
AUTORIA: **Prefeito Municipal**

Presidente**: Francisco Célio Brito da Silva**
Relator**: Denízio Pereira da Costa**
Secretário**: Jair Alves de Oliveira**

I – RELATÓRIO

A proposição acima mencionada, de autoria do Prefeito Municipal, foi protocolada neste Poder Legislativo em 26/07/2023, sendo lido em Plenário no dia 07/08/2023, na 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebida pela Comissão no dia 08/008/2023, visando parecer.

II – ANÁLISE

Ao analisar o Projeto o Relator observou o seguinte:

- Em relação à tramitação a proposição se encontra regular nos termos da Lei Orgânica de Município e Regimento Interno desta Casa;
- Em relação ao conteúdo do Veto, não vejo invasão à iniciativa de legislar do Chefe do Poder Executivo, pois o projeto não cria cargo público, não altera remuneração de servidores públicos, não dispõe sobre a organização administrativa do Município e não cria despesas, isto é, não se trata de matéria relativa ao funcionamento da administração pública;

- O projeto propõe simplesmente a regulação de uma gratificação legal que já vinha sendo paga pelo Poder Executivo, e que deixou de ser paga por nova interpretação do dispositivo legal;

Posto isso, passa-se aos votos.

III – VOTO DO RELATOR

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentados, opino pela **REJEIÇÃO DO VETO AO PL 008/2023, e consequente constitucionalidade do PL 008/2023**;

IV – VOTO DO PRESIDENTE

Diante do exposto, depois analisada a proposta e nos termos do voto do Relator, opino pela **REJEIÇÃO DO VETO AO PL 008/2023, e consequente constitucionalidade do PL 008/2023**;

V – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer do Relator pela **REJEIÇÃO DO VETO AO PL 008/2023, e consequente constitucionalidade do PL 008/2023**.

VI – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião de 28 de agosto de 2023, opinam por unanimidade pela

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO

REJEIÇÃO DO VETO AO PL 008/2023, e consequente constitucionalidade do PL 008/2023.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de agosto de 2023.

Ver. Denízio Pereira da Costa
=Relator=

Ver. Jair Alves de Oliveira
=Secretário=

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente=